

a) O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

#### Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

#### Omissões

Em tudo o que fica omissivo no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

1 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611021024

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE TRANCOSO

### Anúncio n.º 3738/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Trancoso, constituída por escritura pública em 21 de Agosto de 1992, rege-se pelos estatutos seguintes:

Artigo 1.º

A associação é denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Trancoso, com sede nas instalações da Escola, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos da Escola Secundária de Trancoso voluntariamente inscritos e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo 2.º

A Associação visa a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados (pais e encarregados de educação) na tarefa educativa dos seus filhos e educandos, em estreita colaboração com o corpo docente, conselho directivo e pessoal auxiliar de acção educativa.

Artigo 3.º

Esta Associação é independente do Estado, de qualquer partido, de qualquer organização religiosa ou de qualquer instituição.

Artigo 4.º

No que respeita aos direitos, deveres e perda de qualidade de associados, dispõe de regulamento interno, a aprovar em assembleia geral, por maioria simples.

Artigo 5.º

São órgãos da Associação: a assembleia geral, constituída por quatro associados, sendo um presidente, um vice-presidente e dois secretários, a direcção, constituída por sete associados, e o conselho fiscal, constituído por três associados, sendo todos os seus membros eleitos anualmente. A competência e funcionamento dos órgãos serão regulados pelas disposições gerais aplicáveis.

Artigo 6.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual que vier a ser estipulada em assembleia geral, fazendo parte do património da Associação quaisquer donativos ou legados que eventualmente venha a receber.

Artigo 7.º

Sem perda da sua autonomia e independência, a Associação poderá associar-se com outras idênticas, tendo em vista a prossecução de objectivos comuns.

Artigo 8.º

A Associação será dissolvida por deliberação da assembleia geral, logo que se mostre sem condições para prosseguir os seus fins, deli-

berando a mesma assembleia geral sobre o destino a dar aos seus bens.

Artigo 9.º

Em tudo quanto estes estatutos forem omissivos, regerá o regulamento interno, a aprovar nos termos que ficarem expressos no artigo 4.º e nas disposições legais em vigor para este tipo de associações, nomeadamente os artigos 167.º a 184.º do Código Civil.

1 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611020939

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PROGRAMADORES PERL

### Anúncio (extracto) n.º 3739/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 7 de Julho de 2006, exarada a fl. 106 do livro n.º 47-E, do Cartório Notarial do Dr. Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto a cargo do notário licenciado Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação denominada Associação Portuguesa de Programadores Perl, com sede no lugar de Louredo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo por objecto social integrar a comunidade de programadores Perl portuguesa e promover a formação na linguagem Perl. Com vista à realização dos seus objectivos a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia em português sobre a linguagem Perl e outras linguagens relacionadas; Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante; Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários; Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos (como sejam a The Perl Foundation).

Está conforme o original na parte transcrita.

7 de Julho de 2006. — O Notário, *Rodrigo António Prieto Rocha Peixoto*.

3000211416

## ASSOCIAÇÃO DE SURDOS ALBICASTRENSES

### Anúncio (extracto) n.º 3740/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Março de 2005, lavrada a fls. 3 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 281-F do 1.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária licenciada Ana Paula Lopes Alcobia, foi dissolvida uma associação denominada Associação de Surdos Albicastrenses, com sede na freguesia e concelho de Castelo Branco, na Escola Preparatória Afonso de Paiva, com o número de pessoa colectiva 504435086.

Está conforme o original.

8 de Março de 2005. — A Ajudante Principal, *Alice Manuela Baptista Gonçalves Silva Martins*.

3000167441

## ASSOCIAÇÃO TUNA DO DISTRITO UNIVERSITÁRIO DO PORTO

### Anúncio (extracto) n.º 3741/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 72 deste Cartório, foi constituída uma associação que adopta a denominação em epígrafe, e tem a sua sede na Rua de João Anderson, 66, 3.º, esquerdo, 4250, freguesia de Ramalde, concelho de Porto, e que tem por objecto: associação académica e universitária, cultural e beneficente, sem fins lucrativos.

Tem como órgãos a assembleia geral, o conselho superior de tuna e o conselho fiscal.

Está conforme.

23 de Agosto de 2006. — A Notária, em substituição oficial, *Andreia Alexandra de Almeida Carvalho*.

3000214964